



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS

EDITAL Nº 39/2022

ABERTURA DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

A Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Canoas*, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processo de Certificação de Conhecimentos para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores do IFRS *Campus Canoas*.

1 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

1.1 Os conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.1.2 Entende-se por certificação de conhecimentos o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso, adquiridos formal e/ou informalmente, para prosseguimento ou conclusão de estudos.

1.2 O aluno poderá requerer certificação de conhecimento de até 3 (três) componentes curriculares no presente processo.

1.2.1 O estudante deverá estar matriculado ou ainda não ter cursado o(s) componente(s) curricular(es) para o(s) qual(is) solicita a certificação de conhecimentos, até que seja expedido o resultado da sua solicitação.

1.2.2 O aluno não poderá solicitar a certificação de componente curricular em que tenha sido reprovado no *Campus Canoas*, não sendo considerados os resultados das Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP's), ocorridas entre setembro de 2020 e abril de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS

2 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	19/09/2022
Período de Solicitação	03 a 07/10/2022
Divulgação das solicitações homologadas e das datas para realização das provas.	18/10/2022
Período para aplicação das provas	20 a 26/10/2022 (em turno diverso do curso)
Resultado Final no SIA e SIGAA	04/11/2022

3 DAS INSCRIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

3.1 O aluno deverá enviar requerimento ao Setor de Registros Escolares, por meio de formulário próprio (ANEXO I), com especificação da disciplina a ser certificada e justificativa.

3.1.1 O requerimento deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail processos.registros@canoas.ifrs.edu.br.

3.2 Em virtude da natureza das disciplinas, não poderão ser solicitadas provas de certificação de conhecimentos para:

- a) Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Projeto Científico;
- b) Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial: Projeto de Automação I e II, Estágio Curricular Obrigatório;
- c) Curso Superior de Tecnologia em Logística: Projeto Integrador I e II;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS

d) Curso Superior de Matemática - Licenciatura: Estágio de Educação Matemática I, II, III e IV, componentes curriculares optativos.

e) Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Eletrônica: Circuitos Elétricos 1 e 2, além de componentes curriculares de semestres letivos posteriores ao quarto, devido ao início da implantação do curso.

4 DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova teórica ou teórico-prática, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pelo Coordenador de Curso.

4.2 A prova será aplicada de forma presencial, em data a ser divulgada conforme cronograma deste Edital e regras definidas pelos respectivos professores.

4.2.1 A aplicação da prova ocorrerá em turno diverso do curso, sob responsabilidade do(s) elaborador(es) da avaliação.

4.3 A correção da avaliação será realizada pelo(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

4.3.1 O parecer conclusivo com o resultado da avaliação será elaborado conjuntamente pela Coordenação do Curso e o(s) docente(s) elaborador(es) da prova.

4.3.2 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior à média exigida para seu curso, conforme sua matriz de vínculo, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.

4.3.3 Caso o aluno obtenha nota inferior à média, a reprovação não será registrada em seu histórico.

4.4 O aluno que não realizar a prova no horário estabelecido não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação, exceto por motivo devidamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS

justificado, enviado ao Setor de Registros Escolares até o prazo de resultado final do processo, e aprovado pela Coordenação do Curso.

5 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

5.1 É responsabilidade do aluno acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como verificar o resultado final no respectivo sistema acadêmico do seu curso (SIA ou SIGAA), no seu Histórico Escolar.

5.1.1 O aluno reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação e não será permitido requerer novo processo de avaliação para o mesmo componente.

5.2 Do resultado da avaliação não caberá interposição de recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A certificação de conhecimentos e o aproveitamento de estudos não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) dos componentes curriculares do curso, exceto para o Curso de Automação Industrial.

6.2 Conforme Portaria nº 456/2021 do IFRS, para a circulação nos espaços físicos do *campus* é obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19. Assim, alunos que não estão matriculados neste semestre e desejam realizar a prova, deverão comprovar a vacinação junto ao pedido de Certificação ao Setor de Registros Escolares, por meio de:

I – Carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II – Comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CANOAS

6.2.1 O ingresso no *campus* de pessoas com contraindicação para a vacina contra a Covid-19 dar-se-á somente mediante envio de atestado médico ao Setor de Registros Escolares, justificando a contraindicação.

6.2.2 Para pessoas não vacinadas, é obrigatório o envio de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para Covid-19 realizados nas últimas 72h anteriores ao exame, o qual deverá ser enviado ao e-mail processos.registros@canoas.ifrs.edu.br em até 24h antes da aplicação da prova, sob pena de não ter autorizada a entrada na sala para realização da avaliação.

6.3 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas no site do *campus*: ifrs.edu.br/canoas.

6.4 Os casos omissos a esta resolução serão recebidos pelo Setor de Registros Escolares, que encaminhará às Coordenações de Curso e à Diretoria de Ensino.

Canoas, 19 de setembro de 2022.

Prof. Alexandre Tadachi Morey
Diretor de Ensino do IFRS *Campus* Canoas
Portaria nº 35/2020
(A cópia assinada encontra-se no Gabinete da Direção do *Campus*)